



Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal da Educação

EDITAL Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/BOLSA TRANSPORTE
INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO DE BOLSA-TRANSPORTE
LEI MUNICIPAL Nº 3.373/2013
(SEGUNDO SEMESTRE/2025)

A Secretaria Municipal de Educação, nos termos da **Lei Municipal nº 3.373/2013**, faz saber que as inscrições para os interessados na concessão de Bolsa-Transporte para o segundo semestre de 2025 estarão abertas no período de **05/08/2025 a 18/08/2025**, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital:

I – DA INSCRIÇÃO:

- 1.1.** Os estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.373/2013 deverão, do dia **05/08/2025 a 18/08/2025**, solicitar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Leontino Arantes Galvão, 380 (**horário de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira**);
- 1.2.** A inscrição se dará com apresentação da **ficha de inscrição (Anexo I)** disponível no site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, devidamente preenchida pelo interessado, acompanhada de toda documentação necessária.
- 1.3.** Os documentos deverão ser entregues, no ato da inscrição, dentro de um envelope fechado devidamente assinado pelo estudante ou seu procurador. A responsabilidade pela entrega da documentação será exclusiva do candidato;
- 1.4.** O ato de inscrição importará no conhecimento e aceitação expressa, pelo interessado, de todos os termos e condições estabelecidas na **Lei Municipal nº 3.373/2013 e no presente Edital**.

II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 2.1.** Deverão ser apresentados, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
 - 2.1.1.** Cópia Carteira de identidade – RG; (CIN)
 - 2.1.2.** Cópia Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
 - 2.1.3.** Comprovante original de matrícula em curso técnico de nível médio ou superior de graduação expedido em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável da instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos oficiais;
 - 2.1.4.** Calendário Escolar, emitido pela Instituição de Ensino;
 - 2.1.5.** Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte ou outros documentos que demonstrem a utilização de transporte coletivo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.373/2013;
 - 2.1.6.** Declaração de que não possui formação de nível superior, preenchida de próprio punho com reconhecimento de firma em cartório e assinatura de duas testemunhas, somente para estudantes com idade a partir de 22 anos (Anexo II);



Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal da Educação

- 2.1.7. Comprovante de residência no Município de São Miguel Arcanjo
- 2.1.8. Declaração de Residência, preenchida de próprio punho com reconhecimento de firma em Cartório e assinatura de duas testemunhas (Anexo III).
- 2.1.9. Declaração do Banco SICREDI com o número de conta ou cópia do cartão com o número da conta

2.2. Após o deferimento da inscrição, deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15 de cada mês, a documentação exigida nos incisos II e IV da Lei Municipal nº 3.373/2013, sob pena de suspensão de benefício.

2.3. No prazo de 05 (cinco) dias da divulgação dos resultados, o estudante que teve sua inscrição deferida deverá, necessariamente, apresentar na Secretaria Municipal de Educação número da conta bancária individual junto a **agência local SICREDI** para fins de recebimento do auxílio. Caso não possua, o estudante deverá solicitar abertura de uma conta bancária nessa agência sem custos de abertura ou administração, de acordo com as informações da própria instituição bancária)

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. O meio de transporte coletivo utilizado deverá, necessariamente, estar em perfeitas condições de uso, devidamente vistoriado, com documentação regular e seguro contra acidentes em favor de seus usuários, sendo que a comprovação de atendimento desses requisitos poderá a qualquer tempo, ser solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do respectivo prestador dos serviços. Caso a satisfação dessas exigências não seja demonstrada, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao estudante a troca do prestador de serviços escolhido ou do veículo utilizado, sob pena de suspensão do auxílio.

3.2. O interessado responderá integralmente, sob as penas da Lei, pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que, em caso de qualquer irregularidade nestes, o auxílio poderá ser suspenso ou cassado, sem prejuízo de eventual devolução dos valores recebidos e das demais consequências legais decorrentes.

3.3. Nos termos do art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 3.373, de 5 de fevereiro de 2013, a Bolsa-transporte para auxílio nas despesas de transporte será paga proporcionalmente nos casos de meses com reduzidos dias letivos, considerando a exigência prevista no item 2.1.5 acima.

3.3.1. Sobrevindo alteração do calendário escolar, previsto no item 2.1.5, emitido pela Instituição de Ensino vinculada, prevalecerá a última alteração, contemporânea à data do efetivo pagamento.

3.4. O presente Edital será publicado no site da Prefeitura de São Miguel Arcanjo www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, bem como afixado no átrio da Secretaria Municipal de Educação e do Paço Municipal, para amplo conhecimento.



Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal da Educação

São Miguel Arcanjo, 04 de agosto de 2025

Elias rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretária Municipal de Educação